SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3738

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18.06.01/2025

Senhores (as) Vereadores (as).

A Presidente da Câmara Municipal de Ararendá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo e com esteio no art. 104, caput c/c art. 184 e 185, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL DELIBERATIVA REMOTA:

Ficam convocados os (as) VEREADORES (AS) da Câmara Municipal de Ararendá/CE a comparecerem a 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL DE 2025, que realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira), por modalidade de deliberação remota com fulcro no art. 200, inciso I do Regimento Interno, às 16:30 horas, para:

- Discussão e votação da matéria constante em PAUTA referente ao Julgamento de Contas de Governo do exercício financeiro de 2022, Processo Eletrônico nº 03279/2023-9

Certo do pronto atendimento e no cumprimento do dever legal desta Legislação Municipal aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ararendá/CE, em 18 de junho de 2025.

***RACHEL SILVA BERNARDINO EDUARDO***
Presidente da Câmara Municipal de Ararendá

**Publicado por:**
Pedro Guilherme Araújo Alves
**Código Identificador:**B80B8600

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 19 DE JUNHO EM ALUSÃO AO DIA CONSAGRADO A CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as tradições religiosas no dia consagrado a Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** a participação de diversos segmentos da sociedade nos festejos comemorativos à data,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo o dia 20 de junho (sexta-feira), em todo território do Município de Barroquinha-CE, em virtude do Feriado Nacional do dia 19 de junho em Consagração e Alusão a Corpus Christi;

**Parágrafo Único:** Para todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, **exceto, aos profissionais da secretaria da Educação que funcionará em horário especial conforme designado pela secretaria, em cumprimento do calendário letivo do município;**

**Art. 2°.** Excetuam-se, ainda, do disposto neste Decreto, aqueles setores que não possam sofrer descontinuidade e que desempenhem

serviços essenciais à população, quais sejam: Hospital, Limpeza Pública;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**065A2154

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N° 032/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública municipal na data consagrada às comemorações de Corpus Christi, que, neste ano, recai no dia 19 de junho, quinta-feira; e
**CONSIDERANDO**, ainda, que a manutenção do expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o expediente do dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em toda a Administração Pública Municipal, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo Único –** Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público de urgência e emergência, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão, que por sua natureza não possam ser interrompidos.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Junho de 2025.

***CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**A7E48997

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 029/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAVAL - CE**,** NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município, e bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
**CONSIDERANDO** a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbana através das discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;

**CONSIDERANDO** promover um ambiente participativo e democrático de debate sobre a temática "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chaval-CE, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2025, no Polo de Convivência Social – João Batista da Silva (PROARES), na Rua Joaquim Amâncio da Silva Teles, S/N, Centro, Chaval - CE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º.** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, no prazo de 05 (dias) dias úteis, a Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
a) Poder Executivo;
b) Poder Legislativo;
II - movimentos populares:
III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano:

**Parágrafo Único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 4º.** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo Único.** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por segmento representando entidade devidamente qualificada.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Junho de 2025.

***CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**6A1275BB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 2025.06.18.001, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Fortim-CE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortim/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 2025.06.16.002, de 16 de junho de 2025, que convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Fortim, em especial o art. 3º do referido Decreto, que dispõe sobre a Comissão Organizadora Municipal responsável pela organização da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa nº 01/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Fortim, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 2025.06.16.002, de 16 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Ivonete Monteiro dos Santos
Suplente: Valdeízio Florêncio da Silva
Titular: José do Carmo de Sales
Suplente: Neila Pauline Guimarães de Sales

b)Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: João Paulo de Lima Sousa
Suplente: Eranir Cesário de Araújo

c)Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Francisca Idelnizi Sousa dos Santos
Suplente: Jessica Dandara da Silva Bezerra

d)Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Titular: Telma Cesário de Araújo
Suplente: Aldelicio do Nascimento Nogueira Junior

e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivoneide de Araújo Rodrigues
Suplente: Jose Milton Pinheiro Filho

II - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Carlos Alberto Scipião
Suplente: Monique Ribeiro da Costa

III – MOVIMENTOS POPULARES
Titular: Maria de Lourdes Ribeiro da Costa
Suplente: Eudenia Fernandes Lima

IV – ENTIDADES SINDICAIS
Titular: Francisca Charliene Silva da Costa
Suplente: Francidalva Silva de Sousa

V – EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Titular: Francisco das Chagas Lima Ramos (titular)
Suplente: Anilton Ribeiro de Paula (suplente)

VI – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS
Titular: Eduardo Mancini Choer
Suplente: Luiz Muniz Neto

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO
Titular: Fernando Cesar Gomes da Silva
Suplente: Alessandra Silvano da Silva

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 18 de junho de 2025.

***DELMA DA COSTA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**996399D7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria da Educação, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Aquisição de aparelho de ar-condicionado e serviços de manutenção para atender as necessidades das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de responsabilidade da secretaria de educação do município de Irauçuba/Ce.

**CONTRATADA:**

**SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.058/0001-41, com valor global de **R$ 1.319.440,00 (Um Milhão Trezentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais),** referente ao LOTE ÚNICO.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.04.07.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba-CE.

Irauçuba/CE, 05 de junho de 2025.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1041F31D

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº** 2025.04.07.01 - **Objeto:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado e serviços de manutenção para atender as necessidades das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de responsabilidade da secretaria de educação do município de Irauçuba/Ce. **CONTRATADA: SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.058/0001-41, com valor global de **R$ 1.319.440,00 (Um Milhão Trezentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais),** referente ao LOTE ÚNICO. **Assina pela contratada:** Ana Clara Sampaio Martins. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias de nº** 0604 12 361 0005 2.030 – Funcionamento Rede Pública Ens. Fundamental, Receita de Imposto e Trans. Educação (Fonte 1500100100). Transf. do Fundeb – Impostos (Fonte 1540000000). Transf. do Fundeb Compl. União VAAT (Fonte 1542000000). Transf. do Salário Educação (Fonte 1550000000). Outras Transf. do Fundeb (Fonte 1569000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17/ 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.34. **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2025. Irauçuba/CE, 06 de junho de 2025.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –***
Secretária da Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**9E6CE5F4

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**

O Secretária de Educação do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº **2025.01.30.01/001**, resultante do **Credenciamento Nº 004/2024.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS (PEDREIRO) PARA SERVIÇOS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**CONTRATADA:** CÍCERO QUINTO TEIXEIRA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**FUNDAMENTAÇÃO:** 124, inciso I, alínea "b", § 1º, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021;

**VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO:** R$ 2.191,64 (dois mil cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

Irauçuba – CE, 09 de junho de 2025.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**84D0E5FF

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.03.01.01 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Creche Tia Diva, localizada no bairro Gil Bastos no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:**

Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, "b" e Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de maio de 2025**.**

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**ECE2B6BB

**SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL**
A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 4° Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2024.05.08.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado a ato beneficente a família carente conforme parecer social da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.07.02** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 06 de maio de 2025.

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**FFFB94D6

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (pedreiro) para serviços no prédio da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** CÍCERO QUINTO TEIXEIRA. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.306,64 (dezoito mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de junho de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 452 0010 2.052 – Equipamentos Urbanos, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Próprio (1500000000). Irauçuba/CE, 16 de junho de 2025 –

***FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO* –**
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4E786F52

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.12.18.01 - SEINFRA**

**PROCESSO DE ORIGEM**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.02.09.01

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Construção de duas passagens molhadas, uma sobre a estrada que liga a Localidade de Riacho do barro a Comunidade de Cachoeira e uma sobre o Riacho Fumo que dá acesso a Comunidade de Fumo ao Distrito de Coité, ambas no Município de Irauçuba – CE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **18/05/2025** e término em **15/10/2025.**

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: José Elihu Bastos Lira – ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Irauçuba/CE, 16 de maio de 2025.

| ***FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO*** |
|---|
| Secretário de Infraestrutura |

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0D464782

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Concessão onerosa de uso do abatedouro público, situado no município de Irauçuba-Ce, destinado à exploração na prestação de serviços públicos de abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos, de acordo com a legislação vigente.

**CONTRATADA:**
**FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.864.742/0001-07, com taxa de administração no percentual de **5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento).**

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda a Concorrência Pública de nº 2025.05.08.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Irauçuba/CE, 17 de junho de 2025.

| ***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA*** |
|---|
| Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos |

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**6AFACA48

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - Concorrência Pública de nº 2025.05.08.01. Objeto:** Concessão onerosa de uso do abatedouro público, situado no município de Irauçuba-Ce, destinado à exploração na prestação de serviços públicos de abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos, de acordo com a legislação vigente. **Contratada: FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.864.742/0001-07, com taxa de administração no percentual de **5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento). Assina pela Contratada:** Valdemar Vieira Coutinho Neto. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de junho de 2025. **Vigência do Contrato:** vigente pelo período de 10 (dez) anos. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Assina pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1643E268

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2025.06.17.002, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE,** o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que o Dia de *Corpus Christi* já vem sendo respeitado por todos como feriado religioso;
**CONSIDERANDO** a Portaria Federal MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o Dia de *Corpus Christi* ponto facultativo;
**CONSIDERANDO** a extensão do Dia de *Corpus Christi* à sexta-feira, dia 20 de junho de 2025, por conta da proximidade do final de semana;
**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza pública e a coleta de lixo, entre outros;
**CONSIDERANDO**, ainda, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Itaiçaba/CE, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza pública, e outros de natureza similar.
**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimeto de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 17 de junho de 2025.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Vitória de Sousa Gomes
**Código Identificador:**33C9DE76

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0205-A/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** Diretor(a) do Acolhimento Institucional, matrícula n° 60826, lotado(a) no Acolhimento Institucional, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **02 de maio de 2025**, com a finalidade de entregar criança acolhida à família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 02 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**FB2DF589

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0205-B/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** Assistente Social, matrícula n° 1391469, lotada no CREAS, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **04 de maio de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 02 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**27E64CEC

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0905-A/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** Diretor(a) do Acolhimento Institucional, matrícula n° 60826, lotada no Acolhimento Institucional, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **09 de maio de 2025**, com a finalidade de entregar criança acolhida à família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 09 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**F26E73DC

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0905-B/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao **JOSE EDVANDO DA SILVA SOARES,** Auxiliar de Educador/Cuidador, matrícula n° 1396443, lotado(a) no Acolhimento Institucional, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **11 de maio de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 09 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**0578CC01

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1605-E/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** Diretor(a) do Acolhimento Institucional, matrícula n° 60826, lotado(a) no Acolhimento Institucional, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **16 de maio de 2025**, com a finalidade de entregar criança acolhida à família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 16 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**FBA060FA

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1605-F/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** Diretor(a) do Acolhimento Institucional, matrícula n° 60826, lotado(a) no Acolhimento Institucional, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **18 de maio de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 16 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**7C49B2F3

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2105-A/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à **FRANCISCA DARLENE MAIA CHAGAS CAVALCANTE,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60424, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS - CE**, no dia **21 de maio de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando na realização de exames na PEFOCE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 21 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**F428EBF1

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2105-B/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**
**CONCEDER,** à **MARIA VENAIDE RABELO DE SOUSA,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60884, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS - CE**, no dia **21 de maio de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando na realização de exames na PEFOCE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 21 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**52322BED

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2105-C/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** Motorista, matrícula n° 1393472, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS - CE**, no dia **21 de maio de 2025**, com a finalidade de transportar adolescente periciando na realização de exames na PEFOCE, juntamente com os Conselheiros Tutelares.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 21 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**5B4AC84D

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-A/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** Assistente Social, matrícula n° 1391469, lotada no CREAS, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **23 de maio de 2025**, com a finalidade de entregar criança acolhida à família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**7D46EE01

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-B/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à servidora **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** Assistente Social, matrícula n° 1391469, lotada no CREAS, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO - CE**, no dia **25 de maio de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da família extensa, em cumprimento a determinação da 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**89F0AFA5

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-C/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**
**CONCEDER,** à **FRANCISCA DARLENE MAIA CHAGAS CAVALCANTE,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60424, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **QUIXADÁ - CE**, no dia **24 de maio de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente na Delegacia Regional.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**A439FEE2

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-D/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à **ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60416, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **QUIXADÁ - CE**, no dia **24 de maio de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente na Delegacia Regional.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**51692A6F

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-E/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** Motorista, matrícula n° 1393472, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **QUIXADÁ - CE**, no dia **24 de maio de 2025**, com a finalidade de conduzir os Conselheiros Tutelares em ocorrência com adolescente na Delegacia.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**77E9C8E3

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-F/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à **FRANCISCA DARLENE MAIA CHAGAS CAVALCANTE,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60424, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **QUIXERAMOBIM - CE**, no dia **25 de maio de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando na realização de exames na PEFOCE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**6C76B848

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-G/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** à **ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60416, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **QUIXERAMOBIM - CE**, no dia **25 de maio de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente para realizar exames na PEFOCE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**27C3866A

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2305-H/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** Motorista, matrícula n° 1393472, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **QUIERAMOBIM - CE**, no dia **25 de maio de 2025**, com a finalidade de transportar adolescente periciando na realização de exames na PEFOCE, juntamente com os Conselheiros Tutelares.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 23 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**F3C48F6D

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3005-A/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao **JOSE WLADIMY MARTINS DE AGUIAR,** Conselheiro Tutelar, matrícula n° 60885, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA - CE**, no dia **30 de maio de 2025**, com a finalidade de participar do evento Capacita Brasil – 11° edição Nordeste.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**72916D4C

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3005-B/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a **MARIA VENAIDE RABELO DE SOUSA,** Conselheira Tutelar, matrícula n° 60884, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA - CE**, no dia **30 de maio de 2025**, com a finalidade de participar do evento Capacita Brasil – 11° edição Nordeste.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**8C985A0F

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3005-C/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com o art. 15, incisos XVI e XVII, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** ao servidor **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** Motorista, matrícula n° 1393472, lotado(a) no Conselho Tutelar, **1/2 (meia) diária,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA - CE**, no dia **30 de maio de 2025**, com a finalidade de conduzir os Conselheiros Tutelares ao evento Capacita Brasil – 11° edição Nordeste.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de maio de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**EAA5C10A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-004/2025-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE: LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, SISTEMA INFORMATIZADO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA. **DO PREÇO. LOTE I: R$** 19.200,00, LOTE II: R$ 3.300,00, LOTE III: R$ 3.300,00, R$ 2.100,00 E LOTE VI: R$ 6.900,00, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 04 122 0037 2.059 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM RECURSOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL**. DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO / RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO**,** MORADA NOVA-CE, 12 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**216A1940

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**,, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 73.807.711/0001-46. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-004/2025-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO O SISTEMA DE: LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA. **DO PREÇO. LOTE V: R$** VALOR GLOBAL DE **R$ 9.099,60 (NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 04 122 0037 2.059 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM RECURSOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL**. DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO / JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO**,** MORADA NOVA-CE, 12 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**926D46F4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **ASSESI BRASIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 14.769.245/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-004/2025-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE **SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO O SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA AUTARQUIA COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO,** DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO PREÇO. LOTE VII: R$** VALOR GLOBAL DE **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 04 122 0037 2.059 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM RECURSOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO / ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**,** MORADA NOVA-CE, 12 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**28802C3E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 08.789.643/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-004/2025-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE **SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO O SISTEMA DE ACESSO REMOTO, COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO,** DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO PREÇO. LOTE VII: R$** VALOR GLOBAL DE **R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 04 122 0037 2.059 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO-PJ, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM RECURSOS DO SAAE, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL**. DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO / SALOMÃO ROCHA LANDIM**,** MORADA NOVA-CE, 12 DE MAIO DE 2025.

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**BA5DF54B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202406120002**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, inscrita CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA**: VERTA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.749.543/0001-08. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 202406120002, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de junho de 2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Katianna Kelly Alves da Silva.

Quiterianópolis - CE, 18 de junho de 2025.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**DB3FECB5

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2025.**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1095795-57. **VENCEDORA:**PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 13.997.118/0001-88. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.389.608,19 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e dezenove centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data da Adjudicação e Homologação:18/06/2025.

Quiterianópolis - CE, 18 de junho de 2025.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**4A7521D7

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021.01**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: ALLIANCE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 28.452.925/0001-92. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (Doze) meses o Contrato nº 022/2021.01, cujo objeto da Pregão Eletrônico é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES NA CIDADE DE FORTALEZA - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de junho de 2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Lucas dos Santos Jorge

Quiterianópolis - CE, 18 de junho de 2025.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**0CE0B4B5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 001.18.06/2025.**

**A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO DISTRITO DE LAGOINHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, combinado com Decreto Municipal nº 1.383, 09 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de representar institucionalmente o SAAE no **53º Congresso Nacional da ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento**, que ocorrerá em **Caldas Novas – GO**, no período de **22 a 27 de junho de 2025**, visando o aprimoramento técnico, o intercâmbio de experiências e a atualização das práticas de gestão no setor de saneamento básico;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Autorizar a concessão de **06 (seis) ajudas de custo**, no valor individual de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, à servidora **GIZELE SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Superintendente do SAAE.**

**Art. 2º** A ajuda de custo será destinada a cobrir despesas com alimentação, deslocamentos internos, eventuais taxas e demais gastos não cobertos por passagens ou diárias, durante sua participação no **53º Congresso Nacional da ASSEMAE**, na cidade de **Caldas Novas – GO**, entre os dias **22 a 27 de junho de 2025**.

**Art. 3º** A própria Superintendente, ora beneficiária, compromete-se a apresentar comprovante de participação no evento, por meio de certificado ou declaração da organização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

***GIZELE SOUZA DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**D449CFF0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA N° 001.17.06/2025**

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado, ALAILSON DE SOUZA BRITO Matrícula 000078 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 17 de junho de 2025 até 18 de junho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 17 dias do mês de junho de 2025.**

***GIZELE SOUZA DA SILVA***
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**D3E7CE34

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031701/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031101/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **POSTO BRAGA LTDA,** CNPJ Nº **37.829.532/0001-46**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.IZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
**VALOR**: R$ 2.368,880,00 (Dois Milhões, Trezentos E Sessenta E Oito Mil E Oitocentos E Oitenta Reais )
**VIGENCIA:** 17 de março de 2025– 31 de dezembro de 2025
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025
**Ordenador de Despesas:** FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR
**Fornecedor Beneficiário:** POSTO BRAGA LTDA, CNPJ Nº 37.829.532/0001-46

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**59D4394A

---

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.21.01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.21.01/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a empresa **INTERATIVA LOCACOES & SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº **09.363.822/0001-01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.IZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
**VALOR**: R$ 2.199,600,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil e seiscentos reais)
**VIGENCIA:** 05 de junho de 2025– 31 de dezembro de 2025
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2025
**Ordenador de Despesas:** Lucas Bezerra Costa
**Fornecedor Beneficiário:** INTERATIVA LOCACOES & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.363.822/0001-01

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**3852E3B9

---

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.01.01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.17.01/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR MANOEL C DE GOUVEIA,** CNPJ Nº **41.339.102/0001-13**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CEIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
**VALOR**: R$ 1.370.490,55 (Um milhão trezentos e setenta mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
**VIGENCIA:** 01 de abril de 2025– 31 de dezenbro de 2026
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025
**Ordenador de Despesas:** JOSEFA MILLIANE NERES LIMA
**Fornecedor Beneficiário:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR MANOEL C DE GOUVEIA, CNPJ Nº 41.339.102/0001-13

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**B1381696

---

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031701.1/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031101/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETÁRIO DE SAÚDE, e a empresa **SERVI 100 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** CNPJ Nº **07.295.702/0001-99**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.IZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
**VALOR**: R$ 403.980,00 (Quatrocentos E Três Mil E Novecentos E Oitenta Reais)
**VIGENCIA:** 17 de março de 2025– 31 de dezembro de 2025
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025
**Ordenador de Despesas:** JOSEFA MILLIANE NERES LIMA
**Fornecedor Beneficiário:** SERVI 100 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ Nº 07.295.702/0001-99

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**A161DE3A

---

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030701/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.07.01/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa **MR COMERCIAL DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA,** CNPJ Nº **57.490.818/0001-57**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**.**ALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
**VALOR**: R$ 119.660,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais)
**VIGENCIA:** 29 de Abril de 2025– 31 de Dezembro de 2025
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025
**Ordenador de Despesas:** Nádila Santos Olinda Amorim
**Fornecedor Beneficiário:** MR COMERCIAL DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 57.490.818/0001-57

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**9AF52475

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2025 – VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NA FORMA QUE INDICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno n° 005/1990, e Lei Orgânica do Município n° 001/1990, de forma que:
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional religioso, dedicado à celebração de Corpus Christi;
CONSIDERANDO que tradicionalmente os serviços públicos funcionam em regime de ponto facultativo na sexta-feira subsequente (20 de junho), visando à racionalização dos serviços e à redução de custos operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente no âmbito da Câmara Municipal, garantindo previsibilidade e organização administrativa;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi.
Art. 2° Durante o ponto facultativo, os prazos administrativos e legislativos que se encerrarem nas datas mencionadas serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025

***MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO***
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Publicado por:**
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
**Código Identificador:**6989A88D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 005/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 005/2025**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 752/2009, com fulcro na Instrução Normativa nº 01/2025 e no Decreto Municipal nº 034/2025, e ainda, em conformidade com a autorização expressamente concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, anexa a este processo, bem como em observância à ao Despacho exarado no Procedimento Administrativo nº 01.2025.00007731-8 da Promotoria de Justiça de Jaguaretama/CE, considerando as necessidades temporárias e emergenciais de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, sob as condições a seguir especificadas:
O presente certame tem por objetivo o provimento temporário de vagas, bem como a formação de cadastro de reserva de diversos cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste edital e a legislação vigente.

**PREAMBULARMENTE - DA JUSTIFICATIVA**

A presente seleção simplificada unificada fundamenta-se na necessidade premente e emergencial de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais prestados no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaguaretama, diante das frequentes demandas operacionais que afetam o funcionamento regular das unidades escolares e dos serviços complementares essenciais ao seu adequado funcionamento.
O pleno exercício do direito constitucional à educação (art. 205 da Constituição Federal), bem como a efetivação da proteção integral da criança e do adolescente, exige da Administração Pública a adoção de providências céleres e compatíveis com as situações excepcionais e transitórias que comumente ocorrem no cotidiano da gestão educacional.
Nesse sentido, são frequentes as vacâncias temporárias de servidores efetivos decorrentes de afastamentos legais, como licenças médicas, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de interesses particulares, afastamentos para exercício de mandato classista, exercício de cargo em comissão, capacitações e outras hipóteses autorizadas em lei. Em todos esses casos, o afastamento não configura vacância definitiva, impossibilitando a nomeação de novos servidores efetivos e exigindo a contratação temporária de profissionais para assegurar a continuidade do serviço público.
Além dessas hipóteses, existem funções imprescindíveis para o adequado funcionamento das unidades escolares que, por sua própria natureza, não integram a estrutura permanente de cargos efetivos do Município, a exemplo de monitores e cuidadores responsáveis pelo acompanhamento pedagógico, físico e de acessibilidade de estudantes com necessidades específicas, os quais exigem acompanhamento individualizado e especializado para pleno desenvolvimento pedagógico.
De igual modo, atividades auxiliares de suporte, como serviços gerais de limpeza e conservação dos espaços físicos, condução de veículos para o transporte escolar e preparação de alimentação escolar, são igualmente essenciais à manutenção do ambiente escolar seguro, higienizado e apto ao atendimento diário dos alunos, sob pena de comprometer gravemente o funcionamento da rede municipal de ensino.
Cumpre ainda destacar a necessidade de profissionais como psicólogos e assistentes sociais, cujas atribuições são imprescindíveis para o desenvolvimento integral dos estudantes, em apoio às famílias e aos núcleos escolares, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes. Embora tais cargos tenham sido devidamente ofertados no concurso público atualmente em vigor, todas as vagas destinadas à ampla concorrência e ao cadastro de reserva para o cargo de psicólogo já foram convocadas e devidamente preenchidas, não havendo, portanto, mais candidatos habilitados à nomeação.
No caso dos assistentes sociais, igualmente, já houve a convocação integral dos aprovados na ampla concorrência e, quanto ao cadastro de reserva, a última candidata habilitada formalizou pedido de reclassificação, não restando, no presente momento, candidatos disponíveis para nomeação. Diante

dessa circunstância objetiva, impõe-se, de forma excepcional e transitória, a realização de seleção simplificada para o suprimento temporário dessas funções, exclusivamente enquanto não houver disponibilidade de novos candidatos habilitados em concurso público.

Portanto, diante da natureza emergencial, transitória e superveniente das demandas educacionais, torna-se indispensável a realização do presente processo seletivo simplificado unificado, a fim de constituir banco de profissionais aptos a atender, com agilidade e segurança jurídica, às necessidades que venham a surgir, observados rigorosamente os limites legais, financeiros e orçamentários, bem como os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e, principalmente, da continuidade e supremacia do interesse público primário.

A medida ora proposta busca preservar o regular funcionamento da rede municipal de ensino, evitando o comprometimento da prestação de serviços essenciais e assegurando que nenhum aluno seja privado de seus direitos fundamentais em razão de insuficiência de pessoal.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e visa à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional e transitória de interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2. O certame será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama, sob a supervisão da Comissão Organizadora designada por Portaria específica.

3. A contratação será por tempo determinado, observando-se a conveniência da Administração Pública, a natureza da função e a duração da necessidade que motivar a vacância temporária do cargo.

4. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação dos cargos do Processo Seletivo, número de vagas, vencimentos-base, carga horária e escolaridade;
b) Anexo II–Conteúdo Programático
c) Anexo III – Atribuições dos cargos;
d) Anexo IV – Formulário de Inscrição;
e) Anexo V –Curriculum Vitae (Nível Fundamental Incompleto);
f) Anexo VI – Curriculum Vitae (Nível Médio);
g) Anexo VII – Curriculum Vitae (Nível Superior);
h) Anexo VIII – Formulário – Minuta de Recurso;
i) Anexo IX – Declaração de Não Acumulação de Cargo;

5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito Municipal, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.

7. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

**8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

| ATIVIDADE | DATAS E PRAZOS |
|---|---|
| Publicação do Edital - Processo Seletivo Simplificado | 18 de junho de 2025<br>https://jaguaretama.ce.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios e Redes Sociais. |
| Período de inscrição | 23a 27 de junho de 2025 - Horário: 8h às 11h e 13h30 às 16h (Exceto na sexta-feira que o horário é das 8h30 as 13h30) |
| Local de inscrição | Sede da Secretaria Municipal de Educação. |
| Resultado Preliminar - 1ª fase (Análise curricular) | 30 de junho de 2025. |
| Recurso contra o resultado preliminar - 1ª fase | 01 e 02 de julho de 2025 - Horário: 8h às 11h e 13h30 às 16h ou via e-mail: seduc@jaguaretama.ce.gov.br. |
| Resultado final 1ª fase e Convocação 2ª fase (Entrevistas) | 04 de julho de 2025. |
| 2ª Fase (Entrevistas) | 07a15de julho de 2025 – Horário a ser definido pela Comissão. |
| Resultado Preliminar 2ª fase (Entrevistas) | 17 de julho de 2025. |
| Recurso contra o resultado preliminar - 2ª fase | 18 e 21 de julho de 2025 - Horário: 8h às 11h e 13h30 às 16h - Exceto na sexta-feira que o horário é das 8h30 as 13h30ou via e-mail: seduc@jaguaretama.ce.gov.br. |
| Resultado pós recursos e Resultado final (1ª e 2ª fase) | 22 de julho de 2025. |
| Recurso contra o resultado final | 23 e 24 de julho de 2025. |
| Homologação | 25 de julho de 2025. |

***As datas abaixo podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.**

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições ocorrerão de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Juarez de Queiroz Olímpio, 367 - Centro, Jaguaretama/CE, no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site https://www.jaguaretama.ce.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios (APRECE).

1.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente, sob as penas da Lei, satisfazendo as seguintes condições:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
i) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
j) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
k) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
l) Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

3.1 Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

4.1. Preencher a ficha de inscrição disponível no https://www.jaguaretama.ce.gov.br/ , certificando-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
4.2. Responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, ficando o Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;
4.3. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, indicação incorreta referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) O formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção caso comprove inverdade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou no preenchimento de formação requerida nesta.
b) Currículo padronizado (com foto) – Anexo V, Anexo VI ou Anexo VII deste Edital, a depender do cargo ao qual concorre, acompanhado de cópias dos títulos que comprovem as informações;
c) Comprovante de nível de escolaridade exigida pelo cargo ou declaração/certidão que estar concluída, conforme a profissão permita de modo devidamente regulamentada a atuação em formação.
d) Fotocópias nítidas e conferidas pelos originais, por funcionário da administração pública municipal no ato de inscrição, dos documentos de Carteira de Identidade ou documento de identidade oficial com foto (frente e verso), no mesmo lado da cópia; Certificado de Reservista (se do sexo masculino); Comprovante de Endereço de até no máximo 90 dias de expedição; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Escolaridade; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
4.4.1. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o cargo para o qual deseja concorrer e especificar se concorrerá como pessoa com deficiência (PcD) ou ampla concorrência (AC).
4.5. É necessário, para análise curricular, que o candidato preencha e entregue, no ato de inscrição, o Curriculum Padronizado, nos moldes deste edital, com as respectivas comprovações.
4.6. Os documentos, os arquivos e os dados entregues não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou em formato diferente do solicitado serão indeferidos.
4.7. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados do candidato, de forma abreviada.
4.8. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, entrega de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital.
4.9. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.
4.10. Finalizada a inscrição, a Comissão emitirá comprovação de inscrição para o candidato, o qual deverá apresentá-lo no dia da 2ª Etapa – Entrevista.
4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente sua submissão não gera qualquer direito de participação no Processo Seletivo Simplificado.
4.12. As inscrições, a entrega de documentos e demais etapas desta seleção ocorrerão na modalidade presencial, no endereço e nos horários já definidos neste edital.
5. No dia da entrevista, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de realização da entrevista, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a entrevista, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da realização da entrevista, tendo a sua identificação aferida pelo entrevistador.
6. Para os efeitos deste Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).
7. Para os efeitos deste Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da entrevista e contratação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão realizadas no site https://www.jaguaretama.ce.gov.br/ , de acordo com cada caso.
9. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
1.1. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.°13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes" e no § 1º do art. 1º da Lei n.° 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.
5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.
6. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
7. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
8. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
9. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
10. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem anexar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
11. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
12. Os candidatos que não informarem o CID ao Formulário de Inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
13. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
14. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Não anexar o laudo médico junto ao Formulário de Inscrição;
b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
d) Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.
16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
17. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
18. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassarem o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do processo simplificado.
19. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
20. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
21. O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.
22. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
23. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**CAPÍTULO IV - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas deste Edital e conduzido sob a responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora, instituída por meio da Portaria.
2. O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, conforme descrito a seguir:

**2.1. Para os cargos de nível fundamental incompleto:**

2.1.1. 1ª Etapa – Análise Curricular de caráter classificatório e considerará experiência profissional, com pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

| TÍTULO | COMPROVAÇÃO | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre.<br>Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho. | **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas; **Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **Para prestadores de serviço com** | 2,5 a cada ano inteiro. | 10,0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; | | |
| **VALOR TOTAL** | | | **10,0** |

2.1.2. 2ª Etapa - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório;

**2.2. Para os cargos de nível fundamental médio:**

2.2.1. 1ª Etapa – Análise Curricular de caráter classificatório e considerará experiência profissional, com pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

| **TÍTULO** | **COMPROVAÇÃO** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
|---|---|---|---|
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 40h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,0 | 2,0 |
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 60h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,5 | 3,0 |
| Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho. | **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas; **Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; | 2,5 a cada ano inteiro. | 5,0 |
| **VALOR TOTAL** | | | **10,0** |

**2.3. Para o cargo de nível superior:**

2.3.1. 1ª Etapa – Análise Curricular (Prova de Títulos) de caráterclassificatório;

2.3.1.1. A Análise Curricular (Prova de Títulos) terá caráter classificatório e considerará experiência profissional e formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

| **TÍTULO** | **COMPROVAÇÃO** | **Valor Unitário** | **Valor Máximo** |
|---|---|---|---|
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 60h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,0 | 2,0 |
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 80h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,5 | 3,0 |
| Especialização *Lato Sensu* | Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso**.** | 2,0 | 2,0 |
| Mestrado | Certificado de Curso de pós graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar. | 3,0 | 3,0 |
| Exercício de atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio em nível superior) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho. | **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas;**Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; | 2,5 a cada ano inteiro. | 10,0 |
| **VALOR TOTAL** | | | **20,0** |

2.2.1.1.1. A documentação comprobatória deve ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo IV).

2.2.1.1.1.1. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não apresentar os documentos exigidos ou enviá-los de forma irregular.

2.2.2. 2ª Etapa - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório;

**3. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA (PARA TODOS OS CARGOS)**

3.1. As perguntas de conhecimento técnico e específico serão realizadas com base na literatura (livros, manuais, leis, códigos etc.) correspondente ao cargo e suas atribuições, a fim de permitir a correção de forma precisa e objetiva. Serão elaboradas de forma a avaliar o conhecimento técnico e específico na área de atuação.

3.2. As respostas deverão ser fornecidas em língua portuguesa, segundo a norma culta padrão, não contendo neologismos ou quaisquer outros vícios de linguagem.

3.3. Os entrevistadores deverão, em todo tempo, manterem-se neutros e com a comunicação estritamente necessária em relação ao candidato, sendo vedada ao entrevistador a manifestação de qualquer reação à resposta, sejam trejeitos ou expressões físicas que aprovem ou desaprovem o que está sendo dito pelo candidato.

3.4. A entrevista será realizada por uma banca examinadora composta por servidores escolhidos pela Comissão Executora e/ou Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, competentes e experientes na área de educação, a fim de garantir a precisão na avaliação das respostas.

3.5. A entrevista terá pontuação máxima de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo:

3.5.1. Para cargos de nível fundamental incompleto e médio: pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

3.5.2. Para cargos de nível superior: pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

3.6. Serão avaliados na entrevista os seguintes critérios, observadas as atribuições e o nível de escolaridade exigido para o cargo:

**a) Aptidão comportamental e emocional para o exercício do cargo:**

- Capacidade de manter equilíbrio emocional, postura ética e adequada frente a situações comuns ao exercício da função, inclusive sob pressão ou adversidades do ambiente de trabalho.

**b) Capacidade de comunicação e expressão:**

- Clareza, objetividade, organização de ideias e boa utilização da norma culta da língua portuguesa, adequados à complexidade da função pretendida.

**c) Conhecimento técnico e prático relacionado às atividades do cargo:**

- Domínio de conhecimentos essenciais, normas básicas, rotinas, procedimentos e habilidades inerentes ao desempenho das atividades da função pretendida.

**d) Capacidade de solução de problemas e tomada de decisões:**

- Habilidade em identificar situações-problema e apresentar soluções práticas, eficientes e seguras, observadas as atribuições do cargo.

**e) Postura profissional e motivação:**
- Demonstração de interesse, comprometimento, proatividade, responsabilidade e entendimento da relevância do cargo para o serviço público e para o atendimento da coletividade.

3.7. As entrevistas serão devidamente registradas e integralmente transcritas, a fim de garantir a lisura, a publicidade e a possibilidade de revisão administrativa. As transcrições serão disponibilizadas ao próprio candidato, exclusivamente para fins de interposição de recurso, mediante requerimento formal junto à Comissão Organizadora, observados os prazos recursais estabelecidos neste Edital.
3.8. As transcrições das entrevistas integram o procedimento administrativo do certame, sendo vedada sua divulgação pública irrestrita, em observância aos princípios da intimidade, proteção de dados pessoais e segurança jurídica, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
3.9. A Comissão não disponibilizará quaisquer fontes de conhecimento que possam assessorar o candidato na colocação de suas respostas, ficando a cargo do candidato a verificação e confirmação de sua resposta.
3.10. O conteúdo programático será baseado nas atribuições do cargo, conforme Anexo II.

**CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site https://jaguaretama.ce.gov.br/ .
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) A maior pontuação na análise curricular;
c) O candidato que obtiver maior nota na 2ª fase - entrevista;
d) O candidato de mais idade.
**e)** O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da prova via e-mail seduc@jaguaretama.ce.gov.br , para fins de comprovação da função, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.(Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).
4. O candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação final, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

**CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS**

1. Caberá interposição de recurso administrativo à COMISSÃO EXECUTORA E/OU COORDENADORA, conforme Anexo VIII:
a) Indeferimento de Inscrição;
b) Resultado Preliminar da 1ª fase - análise curricular;
c) Resultado Preliminar da 2ª fase - entrevista;
d) Resultado Final.
2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo processo de seleção pertencente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.
3. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Executora e/ou Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação nos prazos e horários estipulados no cronograma de atividades ou via e-mail seduc@jaguaretama.ce.gov.br.(Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).
**4.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por fase, devidamente fundamentado.
**5.** Serão indeferidos os recursos que:
**a)** Não estiverem devidamente fundamentados;
**b)** Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
**c)** Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
**d)** Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
**e)** Desrespeitem a Comissão Executora e/ou Coordenadora;
**f)** Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
**g)** Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VIII).
**6.** Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
**7.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico https://jaguaretama.ce.gov.br/ .
**8.** A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
**9.** A Comissão Executora e/ou Coordenadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**CAPÍTULO VII - DAS PUBLICAÇÕES**

1. A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO publicará no site https://jaguaretama.ce.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios (APRECE):
1.1. Edital Nº. 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado;
**1.2.** Portaria de nomeação daComissão Executora e/ou Coordenadora;
**1.3.** Decreto de homologação do Processo Seletivo Simplificado.
**1.4.** Aviso de editais complementares;
**1.5.** Lista de candidatos habilitados na 1ª fase;
**1.6.** Lista de candidatos habilitados na 2ª fase;
**1.7.** Resultado dos recursos;
**1.8.** Demais atos pertinentes ao certame.
**2.** Exclusivamente o Edital Nº. 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado será publicizado via redes sociais da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

**CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação.
3. A eventual contratação do candidato será realizada, exclusivamente, para a carência para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.
4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
d) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
f) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
g) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
l) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
m) Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada á observância das disposições da Lei Municipal nº 752, de 12 de fevereiro de 2009, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1. Os candidatos serão informados sobre o resultado da Seleção Pública através de listagem afixada na Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico: https://www.jaguaretama.ce.gov.br/.
2. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
3. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final e após homologação e validade do Processo Seletivo Simplificado, junto à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
6. O prazo de validade da seleção será de 12 meses, prorrogável por igual período.
7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Gestão da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA, 18 de junho de 2025.

***JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**
**ANEXO I - RELAÇÃO DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

| CARGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | CR | VAGAS PcD | SALÁRIO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS MÍNIMO EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO | 38 | 10 | 2 | R$1.518,00 | 40hrs | ENSINO MÉDIO |
| ASSISTENTE SOCIAL | 2 | 2 | - | R$2.300,00 | 30hrs | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 7 | 4 | - | R$1.518,00 | 40hrs | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
| CUIDADOR NO TRANSPORTE ESCOLAR | 6 | 3 | - | R$1.518,00 | 40hrs | ENSINO MÉDIO |
| MONITOR DE XADREZ/DAMA | 1 | 1 | - | R$1.518,00 | 40hrs | ENSINO MÉDIO |
| MONITOR DE CAPOEIRA | 1 | 1 | - | R$1.518,00 | 40hrs | ENSINO MÉDIO |
| MOTORISTA (Transporte Escolar) | 2 | 2 | - | R$1.518,00 | 40hrs | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COM HABILITAÇÃO CNH-D E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR. |
| NUTRICIONISTA | 1 | 1 | - | R$2.300,00 | 30hrs | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. |
| PSICÓLOGO | 2 | 2 | - | R$2.500,00 | 40hrs | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PEDAGOGIA | 25 | 18 | 1 | R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA | * | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA E/OU SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIASHUMANAS | 3 | 3 | - | R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA | * | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ÁREAS AFINS A CIÊNCIAS HUMANAS E/OU SEGUNDA LICENCIATURA EM ARÉAS AFINS. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA | 1 | 3 | - | R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA | * | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MATEMÁTICA, HABILITAÇÃO E/OU SEGUNDA LICENCIATURA EMMATEMÁTICA, |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM PORTUGUÊS | 3 | 3 | - | R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA | * | ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS, LÍNGUA PORTUGUESA, HABILITAÇÃO E/OU SEGUNDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA** |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA** | **2** | **4** | **-** | **R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA** | ***** | **ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL** |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM CIÊNCIAS** | **2** | **2** | **-** | **R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA** | ***** | **ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS OU ÁREAS AFINS, HABILITAÇÃO E/OU SEGUNDALICENCIATURA EM CIÊNCIAS** |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA ESPECÍFICA EM INGLÊS** | **1** | **1** | **-** | **R$33,05 / POR HORA AULA TRABALHADA** | ***** | **ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM INGLÊS, HABILITAÇÃO E/OU SEGUNDALICENCIATURA EM INGLÊS.** |

***A contratação dos candidatos será realizada de forma gradativa e proporcional à ordem de classificação; Os candidatos melhor classificados terão prioridade na lotação das cargas horárias maiores, seguidos pelos demais, até o limite da carência total; A lotação poderá sofrer ajustes conforme a necessidade real de cada unidade escolar; A presente previsão está condicionada à existência de carência temporária efetiva e à disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.*

**Forma de contratação e remuneração (Banco de Reserva):*

** Os profissionais convocados para o banco de reserva assinarão contrato com vigência determinada, ficando à disposição da Administração, sob regime de convocação imediata conforme surgimento das demandas; O contrato permanecerá vigente durante o período estipulado, porém o pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas-aula efetivamente trabalhadas, de acordo com os registros da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação; O aceite à convocação é facultativo e não prejudica a posição do candidato na lista geral de classificação para contratações regulares; Os profissionais alocados em caráter emergencial via banco de reserva serão regidos pelas mesmas condições do edital, no que couber.*

**ANEXO II**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO**

a) Fundamentos da Educação Inclusiva:

Conceito e princípios da Educação Especial na perspectiva inclusiva; a inclusão como direito humano e dever do Estado; organização do atendimento educacional especializado (AEE); fundamentos legais aplicáveis: Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) e Decreto nº 8.368/2014.

b) Apoio ao processo de ensino e aprendizagem:

Adaptação de materiais e atividades pedagógicas conforme orientações da equipe docente; rotinas e estratégias de apoio em sala de aula comum; atuação colaborativa com o professor regente e o professor de AEE; respeito à autonomia, à dignidade e aos ritmos de aprendizagem dos estudantes; estímulo à participação, convivência e protagonismo dos alunos com deficiência.

c) Atendimento ao estudante com deficiência:

Cuidados básicos de alimentação, higiene, mobilidade e segurança; apoio à comunicação e interação social; organização do espaço escolar para acessibilidade; incentivo à independência e à socialização de estudantes com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme diretrizes da Lei nº 12.764/2012 e orientações do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

d) Relações interpessoais e ética profissional:

Postura ética, empática e propositiva na relação com estudantes, famílias e equipe escolar; sigilo e respeito à privacidade; atuação humanizada, inclusiva e acolhedora; noções de responsabilidade, respeito à diversidade e aos direitos das pessoas com deficiência.

**2. ASSISTENTE SOCIAL**

a) Atuação do Serviço Social no contexto educacional: Diagnóstico e intervenção social na rede escolar; Trabalho intersetorial com políticas públicas (saúde, assistência, infância e juventude).

b) Atendimento a estudantes e famílias: Vulnerabilidade social e estratégias de proteção integral; Orientação, encaminhamentos e visitas domiciliares.

c) Documentação técnica e produção de conhecimento: Elaboração de relatórios, pareceres e estudos sociais; Registro e sigilo profissional.

d) Legislação e ética profissional: Código de Ética do Assistente Social (Lei nº 8.662/93); LOAS, LDB, ECA, LBI e normativas correlatas.

e) Lei nº 13.935/2019: Dispõe sobre a inserção do serviço social e psicologia nas escolas públicas;

f) Questões Sociais como Violência doméstica e outras formas de violência: ações de proteção e prevenção;

g) O papel do assistente social na escola: atuação em questões como evasão escolar, violência, vulnerabilidade social, entre outras;

h) Diversidade cultural e inclusão: respeito às diferenças e garantia de direitos. Serviço Social na educação.

**3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

a) Limpeza e conservação de ambientes escolares: Técnicas de higienização e segurança no uso de materiais de limpeza; Organização e conservação de mobiliário e utensílios.

b) Higiene, saúde e ambiente escolar: Importância da limpeza na prevenção de doenças e promoção de bem-estar; Procedimentos preventivos de contaminação e acidentes.

c) Apoio às atividades escolares: Organização de espaços para eventos e atividades escolares; Colaboração com a equipe escolar no bom funcionamento da unidade.

d) Conduta ética e relações de trabalho: Postura, responsabilidade e disciplina no ambiente escolar.

**4. CUIDADOR NO TRANSPORTE ESCOLAR**

a) Segurança no transporte de estudantes: Procedimentos de embarque e desembarque; Cuidados no transporte de estudantes com deficiência e necessidades especiais.

b) Atendimento e primeiros socorros básicos: Noções de suporte inicial em casos de intercorrências; Comunicação com a gestão escolar e condutor do transporte.

c) Relação com estudantes e famílias: Acolhimento, empatia e disciplina durante o trajeto; Mediação de pequenos conflitos e situações rotineiras.

d) Postura ética e responsabilidade: Confidencialidade e zelo pelas informações pessoais dos estudantes.

**5. MONITOR DE DAMA/XADREZ**

a) Fundamentos e regras dos jogos: Conhecimento das regras oficiais e movimentação de peças (xadrez) e pedras (dama);Objetivos estratégicos dos jogos, situações de vitória e empate;Aplicação didática dos fundamentos no ambiente escolar.

b) Desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais: Estímulo ao raciocínio lógico, planejamento, concentração e tomada de decisões;Desenvolvimento de habilidades como paciência, persistência, autocontrole e capacidade de antecipação.

c) Metodologia de ensino dos jogos: Adaptação pedagógica às diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos estudantes;Aplicação dos jogos como ferramentas educativas complementares ao currículo escolar.
d) Organização de atividades escolares: Planejamento de práticas regulares, oficinas e torneios escolares de dama e xadrez;Promoção de ambiente de cooperação, respeito às regras, espírito esportivo e ética.
e) Inclusão e diversidade: Adequação das práticas aos estudantes com necessidades educacionais específicas, respeitando o ritmo individual de aprendizagem.

**6. MONITOR DE CAPOEIRA**

a) Fundamentos históricos e culturais da capoeira: Origem, evolução e papel sociocultural da capoeira na formação dos estudantes.
b) Práticas educativas e motoras: Técnicas, golpes básicos e movimentos de acordo com a faixa etária.
c) Segurança e cuidados durante as aulas: Controle de riscos e prevenção de acidentes.
d) Organização pedagógica das atividades: Planejamento de rodas, apresentações e eventos culturais nas escolas.
e) Valores educativos e inclusão: Respeito, disciplina, cooperação, autoestima e valorização da cultura afro-brasileira.

**7. MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)**

a) Legislação de trânsito aplicada ao transporte escolar: Código de Trânsito Brasileiro (CTB);Normas específicas para transporte de escolares.
b) Direção preventiva e defensiva: Técnicas de segurança veicular;Prevenção de acidentes e manutenção preventiva.
c) Procedimentos de segurança no transporte de estudantes: Cuidados com embarque, desembarque e condutas emergenciais.
d) Postura profissional no atendimento aos usuários: Relação ética com estudantes, pais e gestores; Comunicação e respeito à coletividade.

**8. NUTRICIONISTA**

a) Alimentação escolar e legislação vigente: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);Normas sanitárias e nutricionais aplicáveis.
b) Planejamento de cardápios escolares: Aspectos nutricionais e culturais;Necessidades específicas e balanceamento alimentar.
c) Controle de qualidade e segurança alimentar: Armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos;Boas práticas de higiene e controle microbiológico.
d) Educação alimentar e nutricional: Ações de promoção de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar.
e) Gestão e prestação de contas dos recursos públicos: Controle de estoque e acompanhamento da execução financeira.
f) Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe: Capacidade de comunicação, escuta ativa e interação profissional com merendeiras, gestores escolares, professores e demais colaboradores da rede, visando à execução efetiva e harmoniosa das ações do PNAE.

**9. PSICÓLOGO**

a) Fundamentos e atuação da Psicologia Escolar e Educacional: Papel do psicólogo na rede pública de ensino;Psicologia do desenvolvimento e processos de aprendizagem;Fatores emocionais, comportamentais e sociais que interferem no desempenho escolar; Estratégias de aprendizagem, processos de memória, história da psicologia escolar no brasil, intervenção psicológica no contexto escolar.
b) Práticas de intervenção e acompanhamento: Identificação e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem e comportamento;Desenvolvimento de estratégias de mediação de conflitos no ambiente escolar;Atuação em equipe multidisciplinar e suporte psicossocial a estudantes, famílias e servidores; Avaliação psicoeducacional, técnicas de grupo no contexto educacional, elaboração de relatórios e pareceres.
c) Inclusão e atendimento especializado: Atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial;Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a atuação do psicólogo no processo inclusivo;Trabalho conjunto com professores, gestores e profissionais de apoio; Conhecimento dos marcos legais da educação especial, acessibilidade, conhecimento específico em necessidades educacionais especiais: Transtornos do Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, altas habilidades entre outros), estratégias de intervenção no contexto da educação inclusiva.
d) Prevenção e promoção de saúde mental: Desenvolvimento de programas de promoção de saúde emocional na escola;Ações preventivas frente a situações de violência, bullying e vulnerabilidade social;Trabalho intersetorial com rede de proteção (assistência social, saúde, conselho tutelar, MP).
e) Legislação e ética profissional: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005);Sigilo profissional e proteção de dados sensíveis (LGPD);Direitos da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990);Normas e diretrizes da Política Nacional de Educação Especial e da LDB.

**10. PROFESSOR (Educação Infantil, Ensino Fundamental)**

a) Legislação educacional e currículo: LDB, BNCC, ECA, Diretrizes Curriculares Nacionais.
b) Planejamento e avaliação pedagógica: Elaboração de planos de aula e estratégias de avaliação contínua.
c) Metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas: Diferenciação pedagógica e respeito à diversidade dos estudantes.
d) Gestão de sala de aula e mediação de conflitos: Relação respeitosa e acolhedora com os estudantes;Postura ética e disciplinar.
e) Trabalho em equipe e formação continuada: Atuação integrada com equipe pedagógica, família e comunidade escolar.

**11. PROFISSIONAL D EDUCAÇÃO FÍSICA**

a) Educação Física Escolar e suas dimensões: Papel pedagógico da Educação Física na educação básica;Desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos estudantes;Planejamento das aulas segundo a BNCC e o Projeto Político Pedagógico da escola.
b) Metodologias de ensino e prática pedagógica: Abordagens metodológicas adequadas às diferentes faixas etárias;Organização de atividades lúdicas, esportivas, recreativas e adaptadas;Atividades inclusivas e respeito às diferenças físicas, culturais e sociais dos alunos.
c) Saúde, prevenção e segurança: Princípios de promoção da saúde e qualidade de vida através da atividade física;Prevenção de lesões, cuidados posturais e segurança durante as aulas;Noções básicas de primeiros socorros aplicados à Educação Física Escolar.
d) Organização de eventos e práticas extracurriculares: Planejamento e execução de torneios escolares, jogos internos e eventos esportivos;Integração da Educação Física com outras áreas do conhecimento;Estímulo ao trabalho em equipe, disciplina e valores esportivos.
e) Legislação e ética profissional: Código de Ética Profissional do Profissional de Educação Física (CONFEF);Normas legais da profissão (Lei Federal nº 9.696/1998);LDB (Lei nº 9.394/1996) e BNCC como orientadoras da prática pedagógica;Direitos da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990);Política de inclusão educacional e respeito à diversidade.

**ANEXO III**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**
**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO | Acompanhar o estudante durante o período de permanência na escola, auxiliando na locomoção, alimentação, higiene pessoal, organização de materiais e adaptação do espaço escolar;<br>Auxiliar nas atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, sempre sob orientação do professor regente, visando o acesso, permanência e participação plena do estudante nas atividades escolares;<br>Colaborar com a implementação das adaptações curriculares e estratégias pedagógicas inclusivas propostas pela equipe pedagógica e de apoio multiprofissional;<br>Atuar de forma respeitosa e ética, promovendo o desenvolvimento da autonomia e da socialização do estudante, sem substituir o professor ou outros profissionais da educação;<br>Observar as condutas e necessidades específicas de cada estudante, relatando à equipe pedagógica e gestora quaisquer intercorrências relevantes;<br>Participar de formações continuadas promovidas pelo sistema de ensino, visando o aprimoramento do atendimento ao público da educação inclusiva; |

| | |
|---|---|
| | Zelar pelo sigilo profissional quanto às informações relativas aos estudantes e suas famílias, respeitando as normas de proteção de dados pessoais e ética profissional. |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | Identificar situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou familiar que possam comprometer o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes;<br>Realizar atendimentos, entrevistas e visitas domiciliares, promovendo orientações, encaminhamentos e intervenções socioassistenciais necessárias à proteção integral dos estudantes;<br>Elaborar pareceres sociais, relatórios técnicos e laudos profissionais para subsidiar a tomada de decisões da gestão educacional;<br>Atuar em articulação com a rede socioassistencial, órgãos de proteção de direitos, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, quando necessário;<br>Promover ações preventivas junto à comunidade escolar, incluindo palestras, rodas de conversa e atividades socioeducativas com estudantes, famílias e profissionais da educação;<br>Participar dos processos de planejamento intersetorial e das políticas de inclusão e permanência escolar;<br>Zelar pela observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social e legislação vigente da profissão (Lei Federal nº 8.662/1993). |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | Executar serviços de limpeza e conservação das instalações físicas das escolas e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar na organização e limpeza de salas de aula, pátios, banheiros, refeitórios e áreas comuns; Realizar o transporte de materiais, documentos e utensílios dentro da unidade escolar; Apoiar no preparo e distribuição da merenda escolar, quando necessário, respeitando as normas de higiene; Acompanhar pequenos reparos e zelar pela conservação dos móveis e utensílios da escola; Prestar apoio em eventos e atividades pedagógicas e administrativas quando solicitado. |
| **CUIDADOR NO TRANSPORTE ESCOLAR** | Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque com segurança, respeitando normas de acessibilidade e segurança veicular;<br>Prestar suporte físico e emocional aos estudantes durante o transporte, especialmente aos alunos com deficiência, mobilidade reduzida, ou em situações que demandem cuidados específicos;<br>Atentar-se ao comportamento dos estudantes, zelando pela disciplina, segurança e bem-estar durante todo o percurso;<br>Comunicar imediatamente à gestão escolar e ao motorista quaisquer intercorrências durante o transporte, colaborando na tomada de providências adequadas;<br>Conhecer e aplicar noções básicas de primeiros socorros, sempre observando os protocolos e limites de sua atuação;<br>Manter sigilo, discrição e respeito em relação às informações pessoais dos estudantes e suas famílias.<br>Colaborar com a conservação, organização e limpeza do ambiente interno do transporte escolar, informando à gestão e ao condutor eventuais necessidades de manutenção ou irregularidades identificadas. |
| **MONITOR DE DAMA E MONITOR DE XADREZ** | Planejar, organizar e ministrar aulas práticas e teóricas de dama ou xadrez para estudantes da rede municipal de ensino;<br>Adaptar o ensino da modalidade de acordo com a faixa etária, nível de conhecimento e necessidades pedagógicas dos alunos, sempre respeitando a diversidade e o ritmo de aprendizagem;<br>Utilizar o jogo como ferramenta de desenvolvimento de competências socioemocionais, estratégias de resolução de problemas e tomada de decisões;<br>Organizar torneios, campeonatos e apresentações no âmbito escolar, incentivando a participação, o espírito esportivo e o trabalho em equipe;<br>Atuar de forma colaborativa com a equipe pedagógica, inserindo as atividades de dama ou xadrez dentro do projeto político-pedagógico da escola;<br>Zelar pela segurança durante as atividades, organização e conservação dos materiais utilizados nas práticas de jogo;<br>Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação, visando o aprimoramento metodológico das atividades. |
| **MOTORISTA - CATEGORIA D** | Conduzir veículos oficiais de transporte escolar, como ônibus e vans, no deslocamento diário de alunos entre suas residências e as unidades escolares da rede municipal; Observar e cumprir a legislação de trânsito e as normas de segurança no transporte de escolares; Realizar inspeções diárias no veículo (combustível, óleo, pneus, freios, parte elétrica, entre outros itens), zelando pelas boas condições de uso e segurança; Preencher registros de controle de uso do veículo, como quilometragem, rotas e manutenções; Auxiliar na entrada e saída dos alunos do veículo, garantindo o embarque e desembarque seguro; Comunicar à Secretaria de Educação quaisquer irregularidades, falhas mecânicas ou situações que comprometam a segurança do transporte; Zelar pela limpeza, conservação e bom uso do veículo sob sua responsabilidade. |
| **NUTRICIONISTA** | Planejar, coordenar e supervisionar o Programa de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino; Elaborar os cardápios da merenda escolar, de forma equilibrada e adequada às faixas etárias e necessidades nutricionais dos alunos, respeitando os critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Acompanhar o recebimento, armazenamento e a distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares; Realizar visitas técnicas às escolas para fiscalização da qualidade e da higienização no preparo e no serviço da alimentação escolar; Orientar e capacitar os profissionais que atuam na manipulação dos alimentos; Elaborar relatórios técnicos e documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização (como FNDE e Conselho de Alimentação Escolar); Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar na execução do serviço de merenda escolar; Conhecer a realidade da alimentação escolar na região, considerando aspectos culturais, econômicos e sociais que impactam os hábitos alimentares dos estudantes; Demonstrar capacidade de adaptar as ações do PNAE à realidade local, promovendo soluções viáveis e eficientes para garantir o acesso universal e qualificado à alimentação escolar. |
| **PSICÓLOGO** | Realizar o acompanhamento de estudantes em situações de dificuldades emocionais, de aprendizagem, comportamento ou vulnerabilidade psicossocial;<br>Oferecer suporte psicossocial à equipe gestora, aos professores e às famílias, promovendo o diálogo e mediação de conflitos quando necessário;<br>Participar de processos de avaliação psicopedagógica e emissão de pareceres técnicos quando requisitado pela gestão escolar;<br>Desenvolver ações de promoção da saúde mental, bem-estar e clima escolar positivo, por meio de palestras, oficinas e atividades socioeducativas;<br>Integrar a equipe multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, colaborando com estratégias pedagógicas adequadas a cada situação;<br>Atuar em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação vigente, zelando pelo sigilo e proteção de dados pessoais;<br>Articular com a rede de proteção social e saúde, realizar encaminhamento para as instituições necessárias que o aluno precisa;<br>Participar das reuniões pedagógicas, planejamentos e formações propostas pela Secretaria de Educação. |
| **PROFESSOR (Educação Infantil, Ensino Fundamental)** | Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas, observando a BNCC, LDB, legislação educacional e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;<br>Elaborar planos de aula, registros pedagógicos e relatórios de acompanhamento individual dos estudantes, considerando o desenvolvimento global de cada aluno;<br>Adotar metodologias de ensino que favoreçam a aprendizagem significativa, o pensamento crítico e o respeito à diversidade;<br>Promover um ambiente educacional seguro, acolhedor e inclusivo, respeitando as diferenças culturais, sociais e individuais dos estudantes;<br>Desenvolver atividades de recuperação paralela, reforço escolar e adaptação pedagógica, sempre que necessário;<br>Trabalhar de forma colaborativa com as famílias, profissionais de apoio e equipe gestora no acompanhamento do processo ensino-aprendizagem;<br>Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação.<br>Preencher de forma adequada e pontual o diário de classe on-line, registrando frequência, conteúdos ministrados e observações pedagógicas pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem. |
| **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | Planejar atividades que promovam o desenvolvimento das habilidades motoras, trabalho em equipe, disciplina e valores esportivos entre os estudantes;<br>Desenvolver projetos esportivos, jogos escolares, torneios e eventos internos, respeitando as regras de cada modalidade e as condições físicas dos alunos;<br>Estimular a prática de atividades físicas como forma de promoção da saúde e qualidade de vida;<br>Atuar preventivamente na identificação de limitações físicas e orientações quanto aos cuidados e restrições nas práticas esportivas;<br>Planejar e ministrar aulas teóricas, abordando temas como fundamentos das modalidades esportivas, regras, história do esporte, saúde corporal, ética esportiva e outros conteúdos pertinentes ao componente curricular de Educação Física; |

| | |
|---|---|
| | Integrar-se à equipe pedagógica e aos demais profissionais de saúde escolar quando necessário;<br>Zelar pela segurança dos estudantes durante as aulas, bem como pela conservação dos materiais e equipamentos esportivos da unidade. |

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**
**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FOTO 3X4**

**N.º Inscrição:_____**

Nome:_____
RG:_____ Órgão Emissor:_____ UF:____
CPF:_____ Data do Nascimento: _____/_____/_____
Endereço:_____ Nº:_____
Bairro:_____ Município: _____
Celular 1: ( ____ ) _____ Celular 2: ( ____ ) _____
Nº de títulos entregues: _____ Nº da inscrição: _____
Data da inscrição: _____/_____/_____
Cargo a que concorre: _____
Deficiente físico: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual a deficiência: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pela inscrição

. . . . . .

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
Nome: _____
Cargo a que concorre: _____Nº da inscrição: _____
Data da inscrição: _____/_____/_____

Servidor responsável pela inscrição: _____

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**
**ANEXO V - CURRICULUM VITAE**
**(NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)**
**1. DADOS PESSOAIS**
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
RG: _____CPF: _____
Filiação:_____
Endereço:_____ Nº:_____Bairro:_____ Município:_____
Telefone para contato:_____
**2. FORMAÇÃO:**

| TÍTULO | COMPROVAÇÃO | Valor Unitário | Valor Máximo | PARA USO DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre.<br>Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho. | **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas;<br>**Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;<br>**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; | 2,5 a cada ano inteiro. | 10,0 | |
| **VALOR TOTAL** | | | **10,0** | |

Jaguaretama - CE, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**
**ANEXO VI - CURRICULUM VITAE**
**(NÍVEL MÉDIO)**
**1. DADOS PESSOAIS**
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
RG: _____CPF: _____
Filiação:_____
Endereço:_____ Nº:_____Bairro:_____ Município:_____
Telefone para contato:_____

**2. FORMAÇÃO:**

| TÍTULO | COMPROVAÇÃO | Valor Unitário | Valor Máximo | PARA USO DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 40h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,0 | 2,0 | |
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 60h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,5 | 3,0 | |
| Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho. | **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas;<br>**Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;<br>**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; | 2,5 a cada ano inteiro. | 5,0 | |
| **VALOR TOTAL** | | | **10,0** | |

Jaguaretama - CE, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**
**ANEXO VII - CURRICULUM VITAE(NÍVEL SUPERIOR)**
**1. DADOS PESSOAIS**
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
RG: _____CPF: _____
Filiação:_____
Endereço:_____ Nº:_____Bairro:_____ Município:_____
Telefone para contato:_____

**• FORMAÇÃO:**

| TÍTULO | COMPROVAÇÃO | Valor Unitário | Valor Máximo | PARA USO DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 60h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,0 | 2,0 | |
| Cursos | Certificado de Curso com carga mínima de 80h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. | 1,5 | 3,0 | |
| Especialização *Lato Sensu* | Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. | 2,0 | 2,0 | |
| Mestrado | Certificado de Curso de pós graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar. | 3,0 | 3,0 | |
| Exercício de atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio em nível superior) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá consta a data de início e de término do contrato de trabalho. | **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas;<br>**Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;<br>**Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; | 2,5 a cada ano inteiro. | 10,0 | |
| **VALOR TOTAL** | | | **20,0** | |

Jaguaretama - CE, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO - MINUTA DE RECURSO**
Prezada Comissão Executora e/ou Coordenadora, o(a) candidato(a) abaixo assinado, considerando o que dispõe o Edital de Processo Seletivo Simplificado Unificado Nº 005/2025, vem à presença de V. Sa. para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:
a) Candidato: _____
b) Cargo: _____ Inscrição n.º _____
c) Fundamentação do recurso:

_____
Solicitamos de V. Sa., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito paraadoção das providências que se fazem necessárias.

Jaguaretama - CE, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2025**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº: ____, e do CPF nº:____ _____, residente e domiciliado(a) na _____----------_____, nº: _____, no bairro: _____, neste município de Jaguaretama, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jaguaretama/CE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a)Candidato(a)

**Publicado por:**
Francisca Sandra da Silva
**Código Identificador:**C1188174

